

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 2718/82 (Vol. III)  
INTERESSADO : ESCOLA "MARIA IMACULADA" / CAPITAL  
ASSUNTO : Equivalência de estudos  
1º semestre da 3a. série do 1º grau  
RELATOR : Cons. AMÉLIA AMERICANO DOMINGUES DE CASTRO  
PARECER CEE Nº 277/83 - CEPG - Aprov. em 23/02/83  
Comunicado ao Pleno em 09/03/83

1. HISTÓRICO:

- 1.1 - A Escola "Maria Imaculada", pelo seu Diretor Superintendente, dirigiu-se a este Conselho Estadual a fim de solicitar equivalência de estudo de seus alunos, beneficiando-se do explicitado no Parecer CEE nº 2053/81.
- 1.2 - A referida Escola solicitou autorização para funcionar nos moldes do sistema de ensino nacional, tendo sido autorizada pela Portaria da DRECAP-3 - publicada no D.O. de 10/12/82.
- 1.3 - O ano escolar da referida escola iniciou-se em agosto de 1982 e terminará em junho de 1983; portanto, os alunos já completaram um semestre do ano letivo, conforme o seu calendário escolar.

2. APRECIÇÃO:

- 2.1 - Trata-se de solicitação de reconhecimento de equivalência de estudos feitos pelos alunos da Escola "Maria Imaculada", da Capital, cuja mantenedora é a Associação Escola Maria Imaculada, escola estruturada sob os moldes de sistema educacional estrangeiro.
- 2.2 - Consoante entendimento deste Colegiado, expresso em vários Pareceres, os estudos feitos no sistema americano podem ser equivalentes aos do nosso sistema de ensino, ressaltando-se os processos de adaptação nos componentes curriculares necessários, a critério da escola que acolher esses alunos.
- 2.3 - Inúmeros pareceres deste Colegiado, em casos similares, bem como o Parecer CEE nº 2053/81, servem de suporte ao atendimento à presente solicitação.

3. CONCLUSÃO:

À vista do exposto, os estudos realizados pelos alunos na Escola "Maria Imaculada", da Capital, mencionados na relação seguinte, são considerados equivalentes aos do 1º semestre da 3a. série do 1º grau, no sistema nacional de ensino.

Alexander Molano  
Anders Uffe Tillberg Galsgaard  
Astrid Marie Charlotte Blom  
Ellery Kazen Bann  
Elizabeth June Esteve  
Eliz Chuo Ye Lee  
Fábio Rizzioli  
George Francis Palmgren  
Geraldine Marie Bouf  
Hai Shih Liau  
Hans Omer Lieven Allegaert  
Julia Paola Maria Beall  
Katherine Anne Rideg  
Laura Tucker Ivy  
Mariana de Almeida Rossi  
Mônica Dorothea Rentz  
Natasha Michnevich  
Paul Patrick Gomez Bakker  
Ruth Knöpfler  
Sara Alice Senti  
Simon Paul Paris Spink  
Yamila Soledad Cristina Estevez

São Paulo, 23 de fevereiro de 1.983

a) Cons. AMÉLIA A. DOMINGUES DE CASTRO  
Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA:

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os Nobres Conselheiros: Amélia Americano Domingues de Castro, Abib Salim Cury, Gérson Munhoz dos Santos, Bahij Amin Aur, Jair de Moraes Neves, João Baptista Salles da Silva e José Ruy Ribeiro.

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em 23 de fevereiro de 1.983.

a) Cons. JOÃO BAPTISTA SALLES DA SILVA  
Vice-Presidente no exercício  
da Presidência